



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1595

/2022

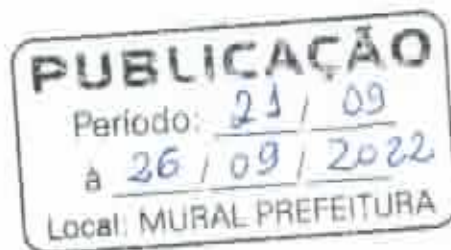
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

1432

/2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL



Intenção de dispensa de licitação n.º 70/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Mão de obra e aquisição de Peças, para o veículo Caminhão Mercedes placa ILH 6865, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, incluindo os serviços de solda chapa no fundo, solda tampa traseira e refazer dobradiças, e a compra de 04 unidades da peça "chapa".

As manifestações de interesse, orçamentos e pedidos de informações deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 26 de setembro de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1432/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1595/2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito

O presente Processo trata da contratação da empresa LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, CNPJ 93.291.698/0001-22, para a prestação de serviços de mão de obra e aquisição de Peças, para o veículo Caminhão Mercedes placa ILH 6865, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total de R\$ 8.520,00 (Oito mil quinhentos e vinte reais).

O Processo está devidamente instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, sem, porém, ter constado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações e com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Contudo, por constarem no mesmo despacho no memorando n.º 3.285/2022 e constarem com a identificação do responsável pela solicitação dos orçamentos, entende-se suprida a irregularidade formal, em prol do Princípio da Eficiência.

Indica-se também a instrução do processo com as certidões de regularidade previstas no art. 68 da lei n.º 14.133/2021, podendo ser substituídos ou suprimidos em despacho fundamentado, na forma do §1º do mencionado artigo.

De toda sorte, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

Ressalta-se, ainda, que para fins de cômputo da despesa, que a contratação possui valor menor do que R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), e por isso está abrangida pela regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21 c/c Decreto n.º 10.922 de 30 de dezembro de 2021, não integrando o somatório total de gastos para o mesmo objeto nesse exercício financeiro.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 27 de setembro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 24/09
à 24/09/22
LOCAL MURAL PREFEITURA

Claudia Gonçalves
Agente Administrativo
Matric 1495-8

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1432 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1591 /2022

Extrato de Publicação

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, CNPJ 93.291.698/0001-22, localizada na Av. Três de maio, 4106, Parque Fragata, Capão do Leão RS, sendo representada por Fabio Amaral Cruz, CPF 610.526.470-49, RG 1049189671, para a prestação de serviços de mão de obra e aquisição de Peças, para o veículo Caminhão Mercedes placa ILH 6865, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, incluindo os serviços de solda chapa no fundo, solda tampa traseira e refazer dobradiças, e a compra de 04 unidades da peça "chapa".

O valor total da contratação é de R\$ 8.520,00 (Oito mil quinhentos e vinte reais), sendo R\$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais de Peças e R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) de serviços.

Herval, 27 de setembro de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1432 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1595 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, CNPJ 93.291.698/0001-22, localizada na Av. Três de maio, 4106, Parque Fragata, Capão do Leão RS, sendo representada por Fabio Amaral Cruz, CPF 610.526.470-49, RG 1049189671, para a prestação de serviços de mão de obra e aquisição de Peças, para o veículo Caminhão Mercedes placa ILH 6865, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, incluindo os serviços de solda chapa no fundo, solda tampa traseira e refazer dobradiças, e a compra de 04 unidades da peça "chapa".

O valor total da contratação é de R\$ 8.520,00 (Oito mil quinhentos e vinte reais), sendo R\$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais) de peças e R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) de serviços.

Herval, 27 de setembro de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 198 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1432/2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1595 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, CNPJ 93.291.698/0001-22, localizada na Av. Três de maio, 4106, Parque Fragata, Capão do Leão RS, sendo representada por Fabio Amaral Cruz, CPF 610.526.470-49, RG 1049189671, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1432, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra e aquisição de Peças, para o veículo Caminhão Mercedes placa ILH 6865, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, incluindo os serviços de solda chapa no fundo, solda tampa traseira e refazer dobradiças, e a compra de 04 unidades da peça "chapa".

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 8.520,00 (Oito mil quinhentos e vinte reais), sendo R\$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais) de peças e R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária:

Serviços: (R\$ 4.200,00)

Órgão – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural

Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ

Fonte de Recursos – Livre

Peças: (R\$ 4.320,00)

Órgão – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural

Cat. Econômica – 33.90.30 – Material de consumo

Fonte de Recursos – Livre

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I - Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II - Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre as entregas contratadas, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado;
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou



indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

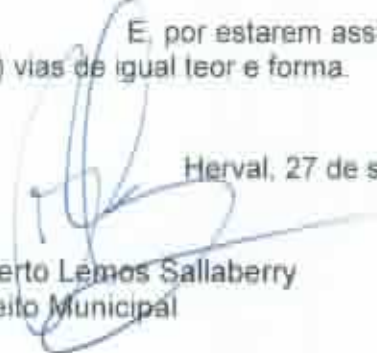
CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 27 de setembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Paulo Amarel Cruz
Representante da contratada





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1432/2022

PUBLICAÇÃO
Período: 24/09
à 14/10/22
LOCAL MURAL PREFEITURA

Claudia Gonçalves
Agente Administrativo
Matric. 1495-B

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, CNPJ 93.291.698/0001-22, localizada na Av. Três de maio, 4106, Parque Fragata, Capão do Leão RS, sendo representada por Fábio Amaral Cruz, CPF 610.526.470-49, RG 1049189671, para a prestação de serviços de mão de obra e aquisição de Peças, para o veículo Caminhão Mercedes placa ILH 6865, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, incluindo os serviços de solda chapa no fundo, solda tampa traseira e refazer dobradiças, e a compra de 04 unidades da peça "chapa".

O valor total da contratação é de R\$ 8.520,00 (Oito mil quinhentos e vinte reais), sendo R\$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais) de peças e R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) de serviços.

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária:

Serviços: (R\$4.200,00)

Órgão – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural

Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ

Fonte de Recursos – Livre

Peças: (R\$4.320,00)

Órgão – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural

Cat. Econômica – 33.90.30 – Material de consumo

Fonte de Recursos – Livre

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

**Memorando 3.285/2022**

Responder apenas via 1Doc

Marcio N. **SMOMUR-DAO**

Para

SMA - Secretaria...

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção**SMA - Secretaria Municipal de Administração**

8 setores envolvidos

SMOMUR-DAO**SMA****SMA-DTM****SMOMUR****SMF****SMF-DC-DES****GP****SMA-I****SMA-DS-SLC**

23/08/2022 09:20

Caminhão Mercedes ILH 6865

Pelo presente MI, Solicito para o Caminhão Mercedes placa ILH 6865, incluindo peças e mão de obra.

01 - chapa

01= solda chapa no fundo

01= solda tampa traseira e refazer dobradiças.

Fonte de recurso Livre.

Marcio Lemos Nunes

Supervisor do Setor de Manutenção de Prédios

Quer ver a visualização?

Visão 40 vezes

23/08/2022 15:24:40

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** solicitou a assinatura de Rodrigo Caceres Dutra em
Memorando 3.285/2022**Assinatura**

23/08/2022 16:47:35

Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** assinou digitalmente Memorando 3.285/2022 com o
certificado RODRIGO CACERES DUTRA CPF 985.XXX.XXX-78 emitido em 07/07/2022.

23/08/2022 16:47:52

Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** arquivou**Despacho 1-
3.285/2022**

23/08/2022 16:57

(Encaminhado)

Encaminhado para orgao.

At.te.

Sabrina S. **SMA****SMA-DTM - Depart...**

CC

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 usuários anteriores

23/08/2022 16:57:55

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

Despacho 2- 3.285/2022

24/08/2022 10:51

anexado orçamentos

(Encaminhado)

Jairo N. **SMA-DTM**

Jairo Joelson Correa Nunes
auxiliar administrativo

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

CC

[lms.pdf](#) (1,25 MB)

5 downloads

Quem já visualizou? 2 usuários anteriores

24/08/2022 10:51:10

Jairo Joelson Correa Nunes **SMA-DTM** arquivou.

Despacho 3- 3.285/2022

25/08/2022 13:49

(Respondido)

Peço que a secretaria solicitante confirme se a quantidade do item "chapa" é conforme a solicitação, somente 1 ou conforme o orçamento que consta "04 chapas"?

Sabrina S. **SMA****SMOMUR-DAO - Dep...**

CC

At.te,

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 7 usuários anteriores

25/08/2022 13:49:33

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

25/08/2022 13:49:33

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar

25/08/2022 14:07:01

Gabriel P. Amaro da Silva **SMA-DTM** arquivou

Despacho 4- 3.285/2022

25/08/2022 14:08

Retifico: A quantidade correta é 04 chapas.

(Respondido)

Att,

SMOMUR-DAO

Mirelli F. [SMA - Secretaria...]

Mirelli Faria

Coordenadora de Departamento de Apoio Administrativo de Obras

SMA - Secretaria...

CC

Quem já visualizou? 2 outros usuários

25/08/2022 14:11:05

Gabriel P. Amaro da Silveira [SMA-DTM] arquivou

25/08/2022 17:49:38

Sabrina Echeverria Dos Santos [SMA] assinou a assinatura de Rodrigo Cáceres Dutra em
 Despacho 4- 3.285/2022

Assinar

Despacho 5- 3.285/2022

26/08/2022 09:28

(Encaminhado)

Sabrina S. [SMA]

SMF - Secretaria...

CC

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

Conforme orçamentos (anexo acima) identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: LINS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA -
CNPJ 93.291.698/0001-22

Valor Peças: R\$ 4.320,00

Valor Serviços: R\$ 4.200,00

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos

Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 outros usuários

26/08/2022 09:28:44

Sabrina Echeverria Dos Santos [SMA] arquivou

26/08/2022 09:28:44

Sabrina Echeverria Dos Santos [SMA] pediu de acompanhar

26/08/2022 09:28:57

Sabrina Echeverria Dos Santos [SMA] assinou digitalmente Memorando 5- 3.285/2022 com o
 certificado SAGRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CNP 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200-320/

26/08/2022 09:35:46

Jaime Joelson Correa Nunes [SMA-DTM] arquivou

26/08/2022 15:49:14

Rodrigo Cáceres Dutra [SMOMUR] assinou digitalmente Memorando 4- 3.285/2022 com o
 certificado RODRIGO CACERES DUTRA CNP 965.XXX.XXX-75 conforme MP nº 2.200-320/

26/08/2022 15:47:16

Rodrigo Cáceres Dutra [SMOMUR] arquivou

26/08/2022 16:06:52

Gabriel P. Amaro da Silveira [SMA-DTM] arquivou



28/08/2022 15:58:52

Gabriel P. Amaro da Silveira SMA-DTM para de acompanhar

**Despacho 6-
3.285/2022**

26/08/2022 16:47

(Encaminhado)

Luis S. SMF

SMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 0 ou mais pessoas

26/08/2022 16:47:21 Luis Antonio Saraiva SMF assinou digitalmente Memorando 6- 3.285/2022 com o certificado LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 062.XXX.XXX-29 conforme MP nº 2.280/2001

26/08/2022 16:47:22 Luis Antônio Saraiva SMF arquivou

26/08/2022 16:47:22 Luis Antônio Saraiva SMF para de acompanhar

29/08/2022 22:17:40 Rodrigo Cáceres Dutra SMOMUR arquivou

**Despacho 7-
3.285/2022**

30/08/2022 14:01

(Encaminhado)

Mônica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

Ateliado B

CC

Encaminhamento despesas orçamentárias, para autorizar emissão de
empenhos -

despesa 1435 (peças)

despesa 1430 (serviço)

Mônica de Freitas Martins
Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 0 ou mais pessoas

30/08/2022 14:01:22 Mônica de Freitas Martins SMF-DC-DES assinou digitalmente Memorando 7- 3.285/2022 com o certificado MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 986.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.280/2001

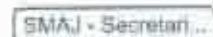
30/08/2022 14:01:29 Mônica de Freitas Martins SMF-DC-DES arquivou

30/08/2022 14:01:29 Mônica de Freitas Martins SMF-DC-DES para de acompanhar

01/09/2022 22:43:52 Rodrigo Cáceres Dutra SMOMUR arquivou

Despacho 8- 3.285/2022

13/09/2022 14:04 (Encaminhado)

Ildo B. 

CC



Encaminhado para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att,

Ildo Roberto Lemos Salaberry
*Prefeito*Ocupação:   13/09/2022 14:04:21 Ildo Roberto Lemos Salaberry  arquivou.13/09/2022 14:04:21 Ildo Roberto Lemos Salaberry  parou de acompanhar.13/09/2022 14:04:34 Ildo Roberto Lemos Salaberry  assinou digitalmente **Memorando 8- 3.285/2022** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF 183.XXX.XXX-94 conforme MD n° 3.300/2001

Prefeitura Municipal de Herval - R: Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 14/09/2022 14:44:17 por Claudia Gonçalves - Agente Administrativo

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." *Cynthia Kersey*



CNPJ: 93.291.698/0001-22 - IE: 2350016875
AV. TRES DE MAIO, 4106
CAPÃO DO LEÃO - Fone: 5332259355

Nº ORÇAMENTO: 49046

Data: 01/08/2022

Cliente: 152 PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Endereço: RUA PINTO BANDEIRA, 671
Cidade: HERVAL
Comprador: Jairo
Número do:

CNPJ/CPF: 88.080.379/0001-38

Quantidade	Marca	Localização	Qtd	Unidade	Desc.	Total Item
4	CHAPAS	IND. CN	4,000	1,000,000	0,00	4.000,00
Total Produtos:						4.000,00

Quantidade	Qtd	Unidade	Desc.	Total Item
1,000	1,000,000	0,00	1.000,00	1.000,00
1,000	2.000,000	0,00	2.000,00	2.000,00
Total Serviços:				3.000,00

Vendedor: J. Fabio Amaral Cruz

Subtotal Geral: 8.520,00
Desconto: 0,00
Frete: 0,00
TOTAL: 8.520,00

Entrega:

Garantia:

Forma

condição

Cidade:


Jairo Joelson Correa Nunes
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 252-6

Carimbo: Heraldo ELH 16865



3F PEÇAS E SERVIÇOS

53-991221824

AV, TRES DE MAIO,4599

CAPAO DO LEAO – RS

CNPJ 45.550.426/0001-57

IE 2350019580

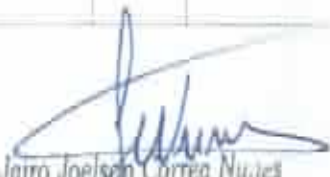
23/08/2022

ORÇAMENTO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

EQUIPAMENTO CAMINHAO

04	PÇ	CHAPAS	1120,00	4480,00
		SERVIÇOS		
		SOLDAR CHAPAS FUNDO		1730,00
		SOLDAR TAMPA		2750,00
		TRASEIRA, E REFAZER A		
		DOBRADIÇAS		


Jairo Joelson Correa Nunes
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 252-6

TOTAL: R\$ 8960,00

CAMINHÃO MERCEDES ILH 6865

